



PROJETO BÁSICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019

(Processo Administrativo nº 23347.005891.2019-93)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição, com instalação, de vidros temperados e comuns, incluindo todo material e mão de obra necessários, para atender às necessidades do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim*.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os materiais deverão ser entregues na seguinte localidade:

2.1.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, localizado à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, na cidade de Coxim – Mato Grosso do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 11h e das 13 às 16h. Telefones para contato: (67) 3291-9600/ (67) 99678-9717. E-mail para contato: licit.cx@ifms.edu.br .



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	<p>CONJUNTO de Vidro temperado com dimensões totais de 25,23 m², COMPOSTO por 6 folhas de vidro de espessura 8 mm, cada, incluído todo material necessário e mão de obra para instalação, bem como ferragem de instalação e película na cor verde. O conjunto é formado pelas seguintes peças: 01 (uma) folha de Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 7,26 m x 0,98 m; 02 (duas) folhas de Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 3,53 m x 0,97 m; 01 (uma) folha de Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 5,90 m x 0,98 m; 01 (uma) folha de Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 2,84 m x 0,97 m; 01 (uma) folha Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 2,83 m x 0,97 m.</p> <p>CAMAT: 1430</p>	Unidade	01	11.509,84	11.509,84



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
02	CONJUNTO de Vidro comum (crystal) com dimensões totais de 6,15 m ² , COMPOSTO por 11 folhas de vidro de espessura 4 mm, cada, para reposição de janelas quebradas, incluído todo material necessário e mão de obra para instalação, bem como acessório de fixação e película na cor verde. O conjunto é formado pelas seguintes peças: 01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,82,5 m x 0,96,5 m; 01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,73,5 m x 1,06 m; 01(uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,78 m x 0,60 m; 04 (quatro) folhas de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,82,5 m x 0,42 m; 01(uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,82 m x 1,07 m; 01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,91,5 m x 0,52 m; 01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,83,5 m x 0,56 m; 01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,89 m x 0,55 m. CAMAT: 1430	Unidade	01	1.838,23	1.838,23



4. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

4.1 Este processo tem como objeto aquisição, inclusive instalação, de vidros temperado e comum para o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – IFMS *Campus Coxim*.

4.2 Justifica-se a aquisição do conjunto de vidro temperado, espessura de 8 mm, com serviço de instalação, inclusive ferragem e película na cor verde, destinado ao fechamento das aberturas laterais das salas 30 e 31 do bloco administrativo.

4.3 Justifica-se a aquisição do conjunto de vidro comum, espessura de 4 mm, com serviço de instalação, inclusive acessório de fixação e película na cor verde, para reposição de janelas quebradas nos blocos de ensino, laboratórios e hotel tecnológico.

4.4 A quantidade estimada para cada item foi baseada em levantamento prévio realizado no prédio do IFMS *Campus Coxim*, onde observou-se a existência de 11 (onze) vidros comuns quebrados e a necessidade de instalação 6 (seis) vidros temperados.

5 DO VALOR A SER CONTRATADO

5.1 O valor estimado para a aquisição, com instalação, de vidros temperados e comuns, incluído todo material necessário e mão de obra, é de R\$ 13.348,07 (treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos), com base na média dos orçamentos encaminhados por empresas que atuam com os referidos materiais, compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A Dispensa de Licitação para a referida contratação está fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº. 9.412/2018, uma vez que



o valor estimado está abaixo do limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A fase de habilitação consistirá na consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) e à Certidão Negativa de Inidôneos e a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 Na conveniência da Administração, poderão ser solicitados catálogos, panfletos de domínio público, manuais ou *links* de internet (do site dos fabricantes), para a necessária avaliação da aceitação do objeto.

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9. DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

9.1 O material deverá ser entregue e instalado em até 20 (vinte) dias, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada de acordo com a solicitação do IFMS *Campus Coxim*.

9.1.1 O prazo previsto para entrega e instalação admite prorrogação, a critério da Administração, desde que solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que **antecede** a data da entrega e plenamente justificado com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto.

9.2 Cada produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica (plástico, caixa, saco, etc.), garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte e manuseio, sendo que a embalagem deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. No caso do uso de caixa, o fundo deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

9.3 A licitante se responsabilizará pela entrega e instalação, incluindo no valor do item proposto todas as despesas com o transporte, entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como custo do objeto, acessórios de instalação, mão de obra, deslocamento de pessoal, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item, correndo o ônus por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.4 A entrega dos bens deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS *Campus Coxim* indicado pelo servidor no momento da entrega e/ou posterior instalação. O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga e transporte dos materiais, devendo o fornecedor e/ou empresa por este contratado contemplar tal necessidade.

9.5 Conforme previsto no Código do Consumidor, artigo 26, o direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação ocorridos para os vidros temperado e comum, inclusive da instalação, será de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data de entrega dos produtos.



9.5.1 A empresa será acionada, dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IFMS, para reparar os defeitos apresentados.

9.6 A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações contratadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

10.2 Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do IFMS *Campus Coxim*, para o fornecimento e instalação do material.

10.3 Rejeitar, com a devida justificativa, no todo ou em parte, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, ficando a licitante vencedora responsável por arcar com o ônus decorrente do fato.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento do material, quando da solicitação dos empregados ou dos prepostos da licitante vencedora;

10.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento e instalação do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por intermédio de servidor designado para esse fim;

10.7 Comunicar oficialmente à licitante vencedora, por escrito, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização;



10.8 Aplicar à licitante vencedora as penalidades, quando cabíveis.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Promover o fornecimento e instalação dos materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, conforme prazo, endereço, dias e horários fixados neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, arcando com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

11.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando a natureza do objeto assim determinar.

11.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais, objeto desta aquisição, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento do IFMS *Campus Coxim*, sempre que verificada a sua desconformidade com o objeto da contratação.

11.5 Observar o prazo fixado para entrega e instalação do material, devendo comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa dos motivos.

11.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IFMS *Campus Coxim*, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



11.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.8 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnico e outros.

11.9 Comunicar à Administração, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.10 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Projeto Básico.

11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

11.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando a natureza do objeto assim determinar.

11.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da entrega e instalação será feita por intermédio de servidor designado para esse fim;

12.2 As ocorrências relacionadas à entrega e instalação serão relatadas formalmente à Coordenação de Materiais do IFMS *Campus Coxim*, determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeito;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação de Materiais do IFMS *Campus Coxim* serão solicitadas, em tempo hábil, às instâncias superiores.



13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 Os materiais serão recebidos no local indicado pelo IFMS *Campus Coxim*, mediante aprovação de servidor designado para esse fim, que deverá confirmar as características e as quantidades solicitadas, conforme as especificações contidas neste Projeto Básico;

13.2 O recebimento dos materiais será provisório, para posterior teste de adequação;

13.3 Os materiais rejeitados deverão ser refeitos corretamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com materiais e tipo de execução aprovados pela Administração, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

13.4 Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, dando-se o devido atesto na fatura;

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do aceite definitivo do objeto, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

14.1.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ n.º 10.673.078/0006-35.



14.1.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita, atestada e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e a Certidão Negativa de Inidôneos e a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas TCU, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais e demais tributos estaduais e federais.

14.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2 O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento;

14.2.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.2.4 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito,



sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

14.2.4.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

14.2.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.2.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

14.2.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos Termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 Não manter a proposta.

15.2 Se no decorrer da **execução do objeto** do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **inércia ou recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 15.2.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



15.2.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a



responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IFMS *Campus coxim*.

15.6 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Projeto Básico que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2.1 ANEXO I - Imagens para viabilizar a elaboração da proposta.

16.2.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preço.

Coxim-MS, 09 de maio de 2019.

Desenvolvido por:

Bianca Carolina Gonçalves Viana
Coordenadora de Materiais
Campus Coxim – IFMS



ANEXO I - IMAGENS PARA VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

ITEM 01 - CONJUNTO de Vidro temperado com dimensões totais de 25,23 m², COMPOSTO por 6 folhas de vidro de espessura 8 mm, cada, incluído todo material necessário e mão de obra para instalação, bem como ferragem de instalação e película na cor verde. O conjunto é formado pelas seguintes peças:

01 (uma) folha de Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 7,26 m x 0,98 m;

02 (duas) folhas de Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 3,53 m x 0,97 m;



DEPÓSITO SALA 30

DEPÓSITO SALA 30



<p>01 (uma) folha de Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 5,90 m x 0,98 m</p>	<p>01 (uma) folha de Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 2,84 m x 0,97 m</p>
<p>DEPÓSITO SALA 31</p>	<p>DEPÓSITO SALA 31</p>
<p>01 (uma) folha Vidro temperado, com as seguintes dimensões: 2,83 m x 0,97 m.</p>	
<p>DEPÓSITO SALA 31</p>	



ITEM 02 - CONJUNTO de Vidro comum (cristal) com dimensões totais de 6,15 m², COMPOSTO por 11 folhas de vidro de espessura 4 mm, cada, para reposição de janelas quebradas, incluído todo material necessário e mão de obra para instalação, bem como acessório de fixação e película na cor verde. O conjunto é formado pelas seguintes peças:

01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,82,5 m x 0,96,5 m.



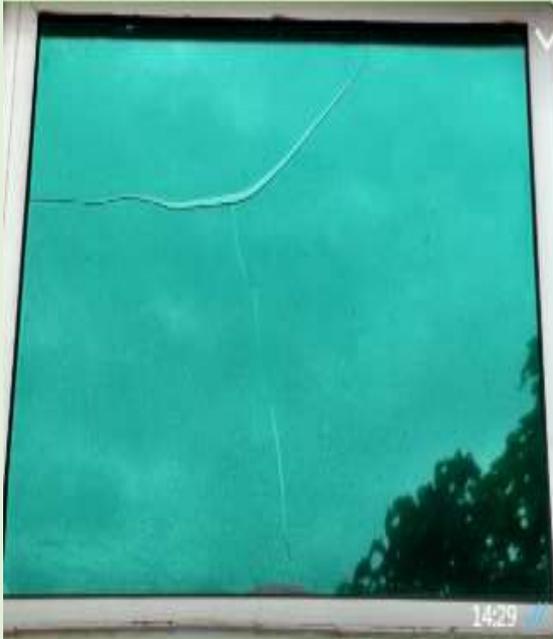
VIDRO 4MM SUPERIOR PORTA HT

01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,73,5 m x 1,06 m.



VIDRO 4MM JANELA SALA 101 HT



<p>01(uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,78 m x 0,60 m</p>	<p>04 (quatro) folhas de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,82,5 m x 0,42 m;</p>
	
<p>VIDRO 4MM JANELA SALA 88 (VESTIÁRIO)</p>	<p>VIDRO 4MM JANELAS SALA 87 (AUDITÓRIO)</p>



01(uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,82 m x 1,07 m	01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,91,5 m x 0,52 m
	
VIDRO 4MM JANELA SALA 87	VIDRO 4MM JANELA SALA 92
01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,83,5 m x 0,56 m	01 (uma) folha de Vidro comum, com as seguintes dimensões: 0,89 m x 0,55 m
	
VIDRO 4MM JANELA SALA 72	VIDRO 4MM JANELA SALA 76



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROJETO BÁSICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019

(Processo Administrativo nº 23347.005891.2019-93)

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Garantia:	
Validade da Proposta:	Data de entrega:
Nome e Assinatura do Responsável:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



1. Declaramos que estamos de acordo com os termos contidos neste Projeto Básico e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
2. Declaramos saber que os produtos que deverão ser entregues precisam conter o prazo de garantia.
3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades determinadas e solicitadas em Nota de Empenho, no endereço definido no Projeto Básico, de acordo com os quantitativos e especificações descritos no item.
4. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes (frete, impostos, taxas, seguro, etc.).
5. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, garantia, certificação obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Despacho 51/2019 - CX-COMAT/CX-DIRAD/CX-DIRGE/CX-IFMS/IFMS

Coxim, 9 de maio de 2019.

Processo n.º 23347.005891.2019-93

Referência: Reconhecimento e Ratificação da Dispensa n.º. 11/2019.

Considerando o Decreto n.º 8.539/15, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo e a implantação de módulos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), o presente procedimento de contratação direta para aquisição, com instalação, de vidros temperados e comuns, incluindo todo material e mão de obra necessários, com o objetivo de atender às necessidades do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus* Coxim foi devidamente instruído visando respeitar referida disposição legal.

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, RATIFICO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 11/2019, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, conforme Projeto Básico, dispensando sua publicação na imprensa oficial, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, com base na Orientação Normativa n.º 34, de 13 de dezembro de 2011 da Advocacia-Geral da União (AGU).

Francisco Xavier da Silva

Diretor-Geral

Campus Coxim - IFMS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francisco Xavier da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - CX-DIRGE**, em 09/05/2019 09:39:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 60127

Código de Autenticação: ea931830c6

